

ASSOCIAÇÃO DE ANTIGOS ESTUDANDES DA FACULDADE DE DIREITO DE COIMBRA

NEWSLETTER

ALUMNI

ANUAL | Nº 2 | Maio de 2010



Apresentação

A Universidade - ponto geodésico do direito

Lúis Filipe Caldas

Um concerto inesquecível

Daniel Proença de Carvalho

Homenagem a Daniel Andrade



Caro(a) Associado(a),

Contado mais um ano de existência da *Alumni*, é tempo de voltarmos a dar corpo à experiência escrita desta nova etapa, apresentando, agora, o n.º 2 da Newsletter da *Alumni*. Com a colaboração empenhada dos associados e o gosto de não esquecer o que a Associação vai vivendo, construímos as páginas que se seguem. Pelo que, à semelhança das anteriores, esta Newsletter regista as últimas actividades da *Alumni*, recupera, sob o olhar atento de todos, as reflexões de alguns e homenageia os associados de que a morte, tarde ou cedo, mas sempre inflexível, nos tem privado.

Aqui ficam, pois, mais “umas quantas linhas escritas”. Certos, sempre, que a FDUC se mantém muito por meio destas iniciativas e que ela representa a Escola da diferença que permite afirmar que quem por lá passa, não mais deixa de lá pertencer.

Assembleia Geral 2009



Conferência “O Tribunal Penal Internacional”, por António Costa Lobo 16 de Maio de 2009





A Universidade – ponto geodésico do direito

*Luís Filipe Caldas*¹

É a Universidade que, pelas suas faculdades de direito, ou (melhor dizendo) por aquelas que delas mais se destacam, e pelos círculos de saber que elas institucionalizam, aglutinam ou polarizam, dá um fundo informacional, metodológico e sociológico comum – inicial e iniciático - à comunidade das profissões jurídicas ou, em sentido mais abrangente, à comunidade das profissões do direito, ordenando-as pela ciência prática que ela, Universidade, cultiva com independência.

Pertence também à Universidade, por direito que lhe é próprio e que, por natureza, só ela pode ter e melhor assumir, fazer viver e actualizar na vida e no tempo a “licença” que confiou a toda a comunidade do direito, contextualizar e problematizar na ciência jurídica, e também legitimar os saberes específicos de todas as profissões do direito (e de todas as profissões no direito), oferecer a todas elas o universo da sua investigação mas também um “iter” universitário pós-graduado diversificado mas “não prático”, interprofissional e intraprofissional mas não tribalizado, propiciar, pela via da sua ciência e do seu cultivo, a mobilidade entre profissões do direito e criar um espaço institucional, mas livre e não hierarquizado, de diálogo científico e de cooperação intelectual entre juristas, e entre o saber jurídico e os demais saberes.

¹ Advogado, Mestre em Direito Europeu (FDUL) e em Direito Criminal (FDUC).

A dinâmica das profissões do direito

No universo crescente das que se possam ter por profissões do direito, avultam, pela sua densidade específica, pela habilitação académica que é sua condição necessária, e pelo seu espaço sociológico próprio, além dos professores e investigadores, os juízes nas suas diferentes (con)formações, os magistrados do ministério público, os conservadores, os advogados, nos seus diferentes matizes e estatutos, e os notários.

Os conservadores e notários suportam ou suportavam a sua formação nuclear no ensino organizado pela Universidade e pelos seus Institutos, protegidos pelas vagas, pelos concursos, pelo tempo e pela carreira, que a privatização do notariado só parcialmente modificou e desafiou. A abertura do notariado ao modelo misto, público e privado sob tutela pública, introduziu elementos mitigados de concorrência profissional e deu nova compleição, mas também novos riscos, às funções dos conservadores, uns e outros tomando ou integrando funções antes muito tributárias das actividades de advogados e de solicitadores.

A formação profissional e corporativa, mas estruturalmente pública, das magistraturas judiciais, que sucede à formação universitária em direito e as distancia das demais profissões jurídicas, não as afasta da Universidade, à qual estavam e estarão ainda estruturalmente ligadas.

É à Universidade que voltam, e é a Universidade que frequentam, porque, de facto, só a Universidade dá comparabilidade interna e externa ao seu modo de saber e o retira das hierarquias e das carreiras.

Os Advogados, mal protegidos e mal desafiados pelo “*numerus clausus*” do acesso à Universidade ou da saída dela, e sem o “*numerus clausus*” que as vagas e as carreiras públicas dão às demais profissões jurídicas tradicionais, tendem ou tentam-se a controlar o acesso à profissão por via da sua estrutura de formação, profissionalizante mas normalmente incipiente, e por via da duração desta.

As exclusividades, a segmentação do saber, a especialização, e as condições de acesso às fontes de informação, que são condições estruturantes de qualquer profissão, configuram também as profissões

jurídicas mais clássicas e, com ou sem intento, alcançam limitar ou condicionar em maior ou menor medida as vias do seu acesso e os termos da sua “concorrência” interna e do seu modo de vida.

Alguns aspectos marcantes aproximam mas também individualizam as profissões jurídicas: a formação jurídica comum, a carreira profissional, as relações com o Estado, as relações com terceiros, a sua organização interna e as relações entre si. Entre todas, avultará a autonomia própria e tão específica dos advogados, que terão a mais aberta e a mais intercomunicante das profissões jurídicas, e que, pela diversidade do seu modo de exercício e das suas especializações, mais circulam no mundo vasto do direito.

Os solicitadores, como os oficiais de justiça, que faziam e se formavam sobretudo no mundo prático, o mundo crescente e diversificado das autoridades e dos oficiais de polícia (das polícias), passaram a sair crescentemente dos bancos da universidade, alargando a paleta das suas saídas profissionais, ou criaram ou fizeram criar, no ensino superior politécnico, soluções específicas e mesmo uma “procura” ulterior e própria de formação pós-graduada.

A consultoria e assessoria jurídica de empresas e de instituições de todo o tipo, e os “advogados internos”, constituem um grupo crescente de juristas, entre a hierarquia típica das organizações económicas e sociais, e a autonomia “técnica” da advocacia, que só a sua formação universitária inicial ou pós-graduada individualiza e consolida.

O crivo da concorrência penetra as profissões livres do direito: o âmbito, as condições de acesso, o modo e as condições de exercício, a expansão das noções de serviço, de cliente e de consumo, entram e conformam a advocacia e todas as profissões liberais associadas.

Na imensa comunidade jurídica indiferenciada ou não institucionalizada, que está bem para além da população jurídica recenseada entre as profissões jurídicas tradicionais, justificar-se-á destacar – pela especialização e pelo seu poder – os que nas novas autoridades de regulação e supervisão, “agências” ou “autoridades independentes”, em modelo interno altamente hierarquizado, desafiam e singularizam a

estrutura tradicional dos estados modernos, com competências diversas incluindo competências quase jurisdicionais, e constituem também um mundo profissional próprio e populoso, tributário do direito, mas tributário também de novas e desafiantes combinações entre o direito e outros saberes científicos e práticos. É esse o universo profissional e metodológico das diferentes e múltiplas “autoridades dos sectores regulados” e também das ditas “autoridades de concorrência”.

Mesmo se, pensando no direito e no seu vasto mundo profissional, “podemos imaginar a instituição como um conjunto de acções programadas, à semelhança de uma peça teatral...”², justifica-se o cuidado, a que a Universidade traz bordão fundamental, de evitar “dar qualquer primazia, seja aos percursos, seja às personagens que os percorrem”³.

“Se a realidade do direito está na sua complexidade e a sua complexidade é uma imensidade...a unidade da instituição resolve-se na pluralidade dos institutos”⁴. Isto que se disse e vale no mundo conceptual do direito, por um grande jurista (que se iniciou principalmente como Advogado), vale também no seu complexo mundo profissional.

Heteronomia e heterodoxia das fontes de direito

Pela sua própria história e pela independência intelectual que para si forjou, a Universidade é, ainda assim, o espaço institucional onde melhor se entende, legitima e racionaliza a heteronomia, e também a heterodoxia das fontes de direito das sociedades modernas.

Os Estados, agora assolapados simultaneamente pelas instituições políticas, económicas e jurídicas de vocação universal, pelas interdependências das suas soberanias, pela voragem dos espaços de

² João Baptista Machado, in *Introdução ao Direito e ao Discurso Legitimador*, Almedina, Coimbra, 2002, pág.s 17 e 19.

³ José de Faria Costa, in “O papel da Universidade na formação dos juristas (Advogados)”, BFD 72 (1996).

⁴ Francisco Carnelutti, *Metodologias do Direito*, tradução de Luís da Câmara Pinto Coelho, Oficinas de São José, Lisboa, 1940.

integração regional e pelas suas multiformes e exigentes autonomias internas, pela geografia planetária das grandes organizações económicas e financeiras, pela nova morfologia da repartição de poderes decorrente do desdobramento dos sistemas judiciais e da multiplicidade de autoridades e agências independentes, em redes de geografia variável, perderam o monopólio da produção e da aplicação do direito, quase privatizaram o próprio direito público e deram ao direito privado privilégios e poderes de direito público que dificilmente controlam...

A multiplicação institucional, que caracteriza ou dilui os Estados, condicionou o direito do Estado e rodeou-o de uma sofisticada “soft law”, auto-referente porque quase lei mas também porque quase sem Estado, nos principais sectores da economia e da finança internacional.

Tal heteronomia e a consequente heterodoxia das fontes de direito são simultaneamente causa e consequência da multiplicação de saberes práticos do direito, em intensa relação com outros saberes sociais, como a economia e as finanças.

A expansão e a intensidade do direito contra-ordenacional, o crescente direito das polícias e o direito de polícia, o direito profuso da regulação e das autoridades de regulação, o direito do género e o impacto do género no direito, tudo convoca novas exigências metodológicas e um novo saber jurídico que só as Universidades alcançarão aprofundar com independência e a que só a Universidade e o seu modo de fazer ciência pode dar coerência racional e representar logicamente: “As Galileo and Descartes professed, a body of knowledge, a gathering of data and insight, ripens to being a science, to being a coherent discipline, only when it can to a greater or lesser degree be mathematicised”⁵.

A diversidade do direito e também alguma da sua volubilidade e quase evanescência, tornaram a informatização e digitalização do direito uma questão essencial. Isso interessa não só para acesso às tão diferentes e dispersas fontes directas e indirectas de direito, mas também para o acesso à própria ciência do direito e às redes que o cultivam e divulgam. Como bem disse George Steiner, “the electronic screen has

⁵ George Steiner, in *School Terms, My Unwritten Books*, Weidenfeld and Nicolson, London, 2008.

become the mirror for man”⁶. Mais pragmaticamente, ele é também hoje o espelho essencial de todos os juristas.

Por tudo se justifica e adensa a dúvida, que pela própria formulação se responde, de saber se o direito é “uma ordem de regulação” ou, mais rectamente, “uma ordem de agregação”⁷ a que só a Universidade, descomprometida do poder, alcança dar resposta.

Pluralidades jurisdicionais

À diversidade e expansão das profissões do direito e à heteronomia e heterodoxia das suas fontes, junta-se também o fenómeno das pluralidades jurisdicionais ou a pluralidade das formas de decidir o direito e de compor as soluções que o mesmo deve trazer à vida comum. Ao fenómeno da “juridificação” extensa da sociedade junta-se, problematizando-a mas também viabilizando-a, a “desjudicialização”⁸ do seu modo de resolver conflitos.

Às novas complexidades dos Estados e à extensa especialização e hierarquização dos sistemas judiciais e dos seus diferentes ordenamentos, junta-se o modelo novo das autoridades reguladoras que, em zonas amplas e crescentes da vida económica e profissional, têm uma vasta produção de “soft law” e ainda concentram e assumem uma perigosa simbiose dos três poderes de Lock e de Montesquieu.

A importância da prevenção e a diversão dos modelos de resolução de litígios (mediação, arbitragem...) disseminam o direito na vida social mas também relativizam a tradicional sacralização de “dizer o direito”.

A educação jurídica entre a ciência e o mercado

Os espaços de integração e de diluição das soberanias, a diversificação das fontes de direito e a consequente complexidade dos seus modos de

⁶ George Steiner, *ibidem*.

⁷ José de Faria Costa, *As Linhas Rectas do Direito*, Conferência no Instituto da Conferência do CDP da Ordem dos Advogados,

⁸ João Pedroso, Catarina Trincão e João Paulo Dias, *Percursos da Informalização e da Desjudicialização*, Observatório Permanente da Justiça, CES.FE.UC, 2001.

produção, a diversão (desjudiciarização) ⁹ dos modelos de resolução de litígios, a especialização e o “desdobramento” do direito, pelas áreas do saber jurídico, pelo modo de o dizer ou fazer, pelo modelo prático da vida e dos negócios, tudo interpela e convoca a formação básica e transversal dos juristas, que é a sua formação universitária.

O género no direito e o direito do género, as tecnologias no direito e o direito das tecnologias, a diversidade das profissões jurídicas e das profissões do direito, a juridificação de todas as profissões, interpelam a Universidade como instância, pedindo-lhe que, sem concessões de facilidade ou de “escola profissional”, cultive o direito como ciência e forme juristas íntegros e inteiros, mas também não conceda, pela sua redução, que apenas ensine o direito para o exercício de “profissões jurídicas indiferenciadas”.

A atenção da Universidade às profissões jurídicas e, mais genericamente, às profissões do direito e aos seus mercados não tem de diminuir o estatuto essencial da sua independência e da sua ciência, já que apenas está em causa trazer a estas e ao nível da reflexão e do pensamento universitário novos problemas e novas problematizações.

A abertura da Universidade aos cursos pós-laborais e aos cursos pós graduados não reduz o seu milenar pendor científico. Apenas o difunde e potencia a sua influência. Apenas cria ponte entre o saber e o fazer e entre fazer e pensar, alargando no tempo e no espaço a ligação entre a Universidade e os que serão sempre seus alunos.

A abertura da Universidade à vida atenua fortemente as incontornáveis “relações estreitas e íntimas entre o poder e o saber jurídico”, de que fala José de Faria Costa, pois uma faculdade de direito, pública ou privada, “deve, pura e simplesmente, estudar e ensinar o direito”, “encontrar novos temas, fazer aprovar novas disciplinas para efeitos curriculares, destruir soluções..., ensaiar...outros métodos de ensinar”¹⁰. Talvez também alargar a sua compleição e elevar o seu nível de

⁹ José de Faria Costa, *Diversão (Desjudiciarização) e Mediação: Que Rumos?*, BFD, Coimbra, Vol LXI, 1985.

¹⁰ Seguindo José de Faria Costa, in “O papel da Universidade na formação dos juristas (Advogados)”, BFD 72 (1996).

exigência, pois o núcleo matricial de qualquer letrado (“literate”), mesmo que, ou talvez sobretudo, se letrado em direito, terá de saber incluir, na sedutora prescrição de George Steiner, “matemática, música, arquitectura e ciências da vida”¹¹

A ponte entre o saber e a vida que algumas faculdades de direito têm conseguido criar – pelos seus Institutos e Centros de Estudos, pelas suas Associações, pelos seus protocolos com outras Faculdades e Centros de Investigação – ou que se propõem criar, como a singular iniciativa dos Tribunais Universitários, aprofundarão a necessária liderança da Universidade no mundo do direito e das suas instituições, dando-lhes profundidade e equilíbrio, e justificando que sejam o lugar próprio de “Maîtres à Penser”¹².

¹¹ “Literacy as numerate, musical, architectural and biogenetic. A mad project. I only wish it were more so.” George Steiner, no fecho de “School Terms”, in *My Unwritten Books*, Weidenfield and Nicolson, London, 2008.

¹² “The golden cage of the untranslatable”, segundo Henry Games, na citação de George Steiner, “Maîtres à Penser”, in “Lessons of the Masters”, Harvard University Press, London, 2003.

Jantar Convívio de 16 de Maio de 2009



Palestra

“O Advogado enquanto ser profissional e social em época de crise também na justiça”,

por Orlando Maçarico

9 de Outubro de 2009



Um Concerto Inesquecível

Quase meio século depois, voltei ao palco do Gil Vicente para uma exibição do que foi o conjunto de Jazz do Orfeon Académico, na IV Gala da Rede U.C.. Estiveram em palco, além da estrela José Cid (que era o vocalista do conjunto) o baterista Joaquim Caixeiro (único que continuou em Coimbra como reputado médico ortopedista), o guitarrista José Nisa (autor de algumas das mais belas canções que se tornaram populares) o pianista José Pedrosa (engenheiro e gestor de sucesso) e o cantor Luís Sá Pereira (o médico que recomendo aos meus amigos em apuros).

Como podem imaginar, divertimo-nos à grande. Para o primeiro ensaio reunimo-nos em minha casa, com um jantar de amigos. Para combater a ansiedade de nos encontrarmos depois de tantos anos, fui à garrafeira buscar os melhores vinhos e a minha mulher esmerou-se na ementa. Resultado: quando pegámos nos instrumentos, o difícil foi a afinação. E como estávamos já então muito descontraídos, entrámos numa polémica sem fim sobre o repertório que iríamos apresentar. Depois de acesa discussão democrática, achámos melhor ideia delegar a chefia da orquestra a quem sabe da matéria; como é evidente, ao José Cid.

O ensaio acabou por ser uma Jam Session em que cada um de nós exprimiu musicalmente a alegria que nos invadiu nesse momento inesquecível de convívio.

O final do ensaio teve o seu momento dramático. Depois de sair de minha casa, já bastante tarde, o José Cid foi sequestrado no seu próprio carro e roubado. Valeu-lhe a sua popularidade, os ladrões reconheceram-no e certamente que eram seus fãs (quem não é?).

O segundo ensaio foi na casa do José Cid na Chamusca, com uma vista deslumbrante sobre a planície ribatejana. O Zé trouxe um leitão da Mealhada que estava sublime; obviamente que tivemos de o acompanhar com um champanhe bem fresco; a conversa animou e mais

uma vez o ensaio demorou em ambiente de divertimento com as piadas do Zé Niza a distrair-nos da disciplina musical.

Resultado dos ensaios: a coisa há-de sair-nos bem, vamos arrasar a audiência e quem quiser competir connosco está arrumado!

No dia do concerto, mais um almoço opíparo (neste caso o adjetivo não é nada exagerado) servido pela Madalena Caixeiro e regado por óptimos vinhos da sua garrafeira.

Acho que até nos saímos muito bem na actuação da noite. A abertura foi comovente; o José Cid passou uma gravação nossa de há quase meio século a tocarmos a sua primeira composição - “Coimbra Antiga” - e, agora ao vivo, tocámo-la ainda com maior emoção. Tocar esta canção foi, para nós, um momento mágico, o reviver de uma experiência que partilhámos quando jovens estudantes.

Interpretámos uma composição do José Niza consagrada mundialmente, “Cantar de Emigração”, tocámos o “Corcovado”, tema da bossa nova do grande António Carlos Jobim, o Luís cantou o tema de jazz “Night and Day”, a lembrar o lendário Sinatra, e terminámos a tocar de novo o “Cantar de Emigração”, agora com os jovens do ANAQUIM, músicos da actual Coimbra. Foi um final em grande!

Do grupo de há 50 anos, faltaram dois dos elementos: o Portela que fez carreira musical na Alemanha e por lá estará. O Rui Ressurreição que nos deixou prematuramente. Queria aqui lembrar a sua memória. O Rui Ressurreição foi porventura o músico mais dotado que passou por Coimbra. Foi ele que nos pôs a tocar a música de vanguarda da época, o jazz e a bossa nova. Era um pianista extraordinário. Licenciou-se aqui, na nossa Faculdade, foi meu companheiro de escritório, foi meu colega na administração da RTP, abandonou a advocacia para se dedicar à produção de discos. Deixou a todos os que com ele privaram uma imensa saudade.

Daniel Proença de Carvalho



Fonte: Rede UC

Homenagem a Daniel Andrade



No verão passado perdemos, de novo, mais um Alumnus. Jovem, cheio de vida, de alegria, de vontade de trabalhar, de transformar o mundo judicial, fazendo dele um mundo mais alegre. No verão passado perdemos um Homem

bom, de sorriso aberto, tal como o seu coração. Um advogado a quem todos tanto devemos pela luta perene a que dia-a-dia se entregou no desejo de “estar ao serviço do cidadão”, enquanto advogado.

Nem um ano passou sobre esse dia. Mas, apesar desse facto, ao olharmos para trás, teimamos em não esquecer o Homem que um dia disse que a justiça tem de ser “colorida”. O Homem que jamais deixará de sorrir. Abertamente para todos nós.

Órgãos Sociais

Mesa de Assembleia

Daniel Proença de Carvalho
Maria de Fátima Lencastre
Paulo Mota Pinto

Direcção

José de Faria Costa (Presidente)
Alexandra Vilela
Virgínia Veiga

Conselho Fiscal

Benjamim Silva Rodrigues
Guilherme Xavier de Basto
José Carlos Vieira de Andrade

Consilium

Álvaro Laborinho Lúcio
António Arnaut
António Barbosa de Melo
António Castanheira Neves
António de Almeida Santos
Artur Santos Silva
Emílio Rui Vilar
Eurico Nogueira
Fernando Aguiar Branco
Francisco Pereira Coelho
José Cardoso da Costa
José Miguel Júdice
José Narciso Cunha Rodrigues
Manuel Henrique Mesquita
Maria de Fátima Lencastre
Mário Júlio de Almeida Costa
Miguel Veiga
Rogério Soares

